



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21  
PROCESSO CPL Nº 421/2021  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE  
VEÍCULOS PARA URBES.**

**ESCLARECIMENTO N° 1**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de seu Pregoeiro, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei 13.303/16.

**Pergunta 1:** O prazo para entrega dos veículos zero km poderá ser de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) dias?

**Resposta:** O prazo sofreu alteração conforme a Retificação nº 01.

**Pergunta 2:** Eventualmente, caso o pedido para dilação do prazo de entrega não seja deferido, questiona-se: Para os veículos **sem adaptação**, podem ser fornecidos veículos seminovos que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e sejam de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico, para utilização provisória, até a entrega dos veículos definitivos?

**Resposta:** Não há objeção no edital, devendo atender ao disposto no edital.

**Pergunta 3 -** Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na **posse direta da Contratada** por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)?

**Resposta:** Consideramos que o exposto não caracteriza subcontratação desde que a posse esteja devidamente legalizada.

**Pergunta 4 -** Os veículos objeto do contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**Resposta:** Sim.



**Pergunta 5** - Assim, para que os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO sejam condizentes entre si, se requer ajustes do edital para fixar “termo inicial único” para contagem de ambos, o qual solicitamos seja a data de entrega dos veículos.

**Resposta:** Os prazos são contados a partir da assinatura do contrato, sendo os pagamentos devidos a partir da entrega das viaturas, conforme descrito no edital.

**Pergunta 6** - Quais valores limites deverão ser observados pelas licitantes para cumprimento da obrigação?

**Resposta:** O edital estabelece nos itens 6.3, 6.4, 16.5 e 16.11.18 do Termo de Referência, que a Urbes não assumirá ônus pela ocorrência de nenhum evento, exceto em caso de dolo ou culpa do condutor, devendo a licitante levar em consideração a contratação de um seguro total, de acordo com as exigências editalícias.

**Pergunta 7** - A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

**Resposta:** O edital determina a contratação de empresa especializada que forneça cobertura completa conforme itens 6.3, 16.5 e 16.11.18, porém, a contratada poderá gerir o caso. Em caso de sinistro, é facultado ao funcionário e, igualmente à Urbes, orçar em outras oficinas o reparo com o objetivo de reduzir o custo da restauração.

**Pergunta 6** - Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

**Resposta:** A contratação deve seguir o edital. Em caso de dolo ou culpa do funcionário, ele será responsabilizado arcando com o valor da franquia ou o conserto em outra oficina, optando pelo que for menor.

**Pergunta 7** - A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso qual será o procedimento e prazo observado para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

**Resposta:** O funcionário envolvido em acidente arcará com os custos do reparo, podendo orçar em outras oficinas para ter outras opções de valores menores, seguindo os prazos do edital.

**Pergunta 8** - As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas pelos condutores também serão de responsabilidade da Contratante? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta:** São a cargo da contratada, seguindo os prazos do edital.



**Pergunta 9-** As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta:** A cargo do condutor, optando pelo valor da franquia ou reparo em outra oficina caso o valor seja menor, devendo seguir os prazos estipulados no edital.

**Pergunta 10** - Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Em todos os casos a Urbes realiza boletim de ocorrência, devendo o sinistro ser tratado dentro do processo administrativo.

**Pergunta 11** - A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será resarcida pela Contratante. Neste caso, qual será o prazo observado pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta:** As infrações às leis de trânsito são de responsabilidade do motorista, pagas pela Urbes e cobradas do infrator, devendo ser comunicadas em tempo hábil para recorrer.

**Pergunta 12** - Os veículos que serão desmobilizados (por ocasião da renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos, logo, para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 13** - O prazo de 24 meses indicado para renovação dos veículos pode ser contado a partir da efetiva entrega dos veículos à contratante?

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 14** - Qual prazo deve ser observado pela Contratada, para substituir os veículos locados em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, etc (24 horas – item 4.3 ou 2 dias úteis – item 16.8)?

**Resposta:** Conforme disposto no item 16.8 – 02 (dois) dias úteis.



**Pergunta 15** - Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 16** - A assinatura do Contrato poderá ser realizada por meio eletrônico (através de certificado digital)?

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 17** - Entendemos que poderão ser emitidas FATURAS DE LOCACÃO em substituição a nota fiscal indicada no Edital. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** A empresa deve seguir a legislação vigente.

**Pergunta 18** - O contrato terá seus preços reajustados a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

**Resposta:** O reajuste contratual será devido a cada 12 meses de contrato efetivo, e seguindo os parâmetros do edital e a data de assinatura do contrato. Os primeiros 12 meses não caberão solicitações de reajuste. O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigações e a do efetivo pagamento são parte do contrato, conforme Lei 13.303/16.

**Pergunta 19** - Diante disto, entendemos que o item 5.5 da minuta contratual merece ser ajustado para adequação à legislação vigente devendo constar que “A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16”.

**Resposta:** Considerando o disposto no edital, para participação no certame a empresa declara sua concordância com os termos do edital, de tal forma entendemos que o item 5.5 cumpre a legislação e não deve ser modificado.

**Pergunta 20** - Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

**Resposta:** Sim. Desde que seja possível a verificação da autenticidade.

**Pergunta 21** - A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?



**Resposta:** Solicitamos que a licitante vencedora emplaque na cidade de Sorocaba/SP.

Sorocaba, 08 de novembro de 2021.

**Gesliane Camargo de Andrade  
Pregoeira**